

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.787 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 377/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
14º	MONIQUE STEFHANY SILVA FERREIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.787 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 378/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada no I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
11º	VINÍCIUS MARTINS GUERRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.787 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 379/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovada no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
3º	LARYSSA KARLA SOARES DA COSTA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.787 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente também o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araujo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 347/2020-GDPGE, de 19 de outubro de 2020. Preliminarmente, o Defensor Público-Geral do Estado propôs ao colegiado o envio de votos de congratulações aos dirigentes do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro e Maria Zeneide Bezerra, recém eleitos para o biênio 2021-2022, sendo aprovado por unanimidade. **1) Processo nº 1.299/2019. Assunto: Concurso de promoção para segunda Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Deliberou o Colegiado nos seguintes termos: I) para ocupar a primeira vaga de Defensor Público de Segunda Categoria, por merecimento, concorreram os Defensores Públicos José Nicodemos de Oliveira Segundo, com pontuação 10, Marília Guiomar Neves Pedrosa, com pontuação 10, Alexander Diniz da Mota Silveira, com pontuação 32, e Camila da Silveira Jales, com pontuação 10, sendo declarada promovida a Defensora Pública **Marília Guiomar Neves Pedrosa**, por ser a única integrante do primeiro quinto mais antigo da categoria; II) para ocupar a segunda vaga de Defensor Público de Segunda Categoria, pelo critério de antiguidade, considerando lista devidamente publicada, fora declarado promovido o Defensor Público **José Nicodemos de Oliveira Segundo**, por ser o único integrante do segundo quinto mais antigo da categoria; III) para ocupar a terceira vaga de Defensor Público de Segunda Categoria, por critério de merecimento, declarou promovida a Defensora Pública **Camila da Silveira Jalles**, por ser a única integrante do terceiro quinto mais antigo da categoria; IV) para ocupar a quarta vaga de Defensor Público de Segunda Categoria, por critério de antiguidade, restara declarado promovido o Defensor Público **Alexander Diniz da Mota Silveira**; **2) Processo nº 1.068/2020. Assunto: Concurso de promoção para primeira Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** I) para ocupar a primeira vaga de Defensor Público de Primeira Categoria, por antiguidade, concorreram os Defensores Públicos Pedro Amorim Carvalho de Souza, com pontuação 22, Bruno Sá Andrade, com pontuação 32, Ana Beatriz Ximenes Queiroga, com pontuação 32, Andrezza Melo Fernandes, com pontuação 22, Fauzer Carneiro Garrido Palitot, com pontuação 22, Vinicius Araújo da Silva, com pontuação 32, tendo sido declarado promovido o Defensor Público **Pedro Amorim Carvalho de Souza**, conforme lista devidamente publicada; II) para ocupar a segunda vaga de Defensor Público de Primeira Categoria, pelo critério de merecimento, foi declarada promovida a Defensora Pública **Andrezza Melo Fernandes**, por ser a única integrante do primeiro quinto mais antigo da categoria; III) para ocupar a terceira vaga de Defensor Público de Primeira Categoria, pelo critério de antiguidade, restara declarada promovida a Defensora Pública **Ana Beatriz Ximenes Queiroga**; IV) para ocupar a quarta vaga de Defensor Público de Primeira Categoria, pelo critério de merecimento, o Colegiado declarou promovido o Defensor Público **Bruno Sá Andrade**, por ser o único integrante do terceiro quinto mais antigo da categoria; V) para ocupar a quinta vaga de Defensor Público de Primeira Categoria, pelo critério de antiguidade, fora declarado promovido o Defensor Público **Fauzer Carneiro Garrido Palitot**; VI) para ocupar a sexta vaga de Defensor Público de Primeira Categoria, pelo critério de merecimento, ficou declarado promovido o Defensor Público **Vinicius Araújo da Silva**, por ser o único integrante do quinto quinto mais antigo da categoria. Ficara estabelecido que o Defensor Público-Geral encarregar-se-ia de publicar os respectivos atos de promoção no Diário Oficial do Estado; **3) Processo nº 940/2020. Assunto: Consulta Administrativa. Interessado: Thiago Souto de Arruda.** Inicialmente, a Corregedora esclareceu que a consulta trata do exercício das atribuições do Defensor Público substituído, quando do gozo de férias, bem como pelo Defensor substituto, nos termos da Resolução nº 100/2015-CSDP-DPE/RN e nº 197/2019-CSDP-DPE/RN. Em resumo, as indagações consistiram: a) “Referente ao primeiro atendimento, o Defensor substituto deve preparar a petição inicial e protocolá-la normalmente até o último dia da substituição ou a ele se aplica a regra do sétimo dia anterior ao final da substituição, mesmo sem previsão expressa?”; e b) “Referente ao PJe, qual a data que deve ser considerada para atribuir responsabilidade ao Defensor substituto pelos processos na caixa do núcleo, a da expedição da intimação ou da ciência efetiva do seu conteúdo?”. **Em Deliberação**, o Colegiado, acompanhando o voto da relatora, após avaliação das normas pertinentes, aprovou os seguintes enunciados, em resposta ao consulente: 1. “Aplica-se às hipóteses de substituição a regra do não recebimento de fichas de atendimento nos 07 (sete) dias anteriores ao término da

designação, devendo o ajuizamento ser realizado em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 226/2020 do CSDP-DPE/RN”; e 2. “Em processos virtuais, deve responder o Defensor Público pelas intimações a partir da expedição no sistema eletrônico, independentemente da sua ciência, nos termos do art. 18 da Resolução nº 197/2019-CSDP-DPE/RN”; **4) Processo nº 2.222/2019. Assunto: Criação de órgão de atuação em Caicó/RN. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Defensor Público-Geral iniciou esclarecendo que, na 2ª Sessão Ordinária de 2020, o Conselho Superior, à unanimidade, deliberou pela criação de um órgão de atuação no Núcleo de Caicó, qual seja: a 3ª Defensoria Pública de Caicó, bem assim com a remessa dos autos à Corregedoria para fins de elaboração de proposta de atribuições dos órgãos de atuação. Em seguida, passou a palavra para a Corregedora-Geral que apresentou a minuta da nova Resolução para definição das atribuições da Defensoria Pública de Caicó/RN. **Deliberação:** Após iniciada a discussão sobre a minuta apresentada, o Subdefensor Público-Geral requereu vista dos autos. Neste momento, ausentou-se da sessão o Defensor Público-Geral do Estado, em razão de reunião externa, passando esta a ser presidida pelo Subdefensor Público-Geral do Estado. **5) Processo nº 1.794/2018. Assunto: Solicitação de Providências. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** A relatora apresentou a minuta da Resolução para definição das atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública de Parnamirim/RN. **Deliberação:** Após iniciada a discussão sobre a minuta sugerida, o Conselheiro Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira requereu vista dos autos, sendo o processo retirado de pauta, comprometendo-se a apresentá-lo para discussão na próxima sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Amanda Pontes Soares Fernandes, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Membro Eleito

Renata Alves Maia

Membro Eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Membro eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira

Membro Eleito

Vinicius Araújo da Silva

Representante da ADPERN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.787 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria nº 376/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO as férias concedidas a Defensora Pública Renata Alves Maia, matrícula nº 197.764-4, titular da 4ª Defensoria Cível de Natal, para o período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.632/2019 - SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede Natal - Unidade II, no período compreendido entre 05 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte